



POLÍTICA CRIMINAL E USO DE ARMA DE FOGO NO BRASIL

Paulo Rogério de Souza Garcia¹
prsgarcia@hotmail.com

RESUMO

Neste artigo, discutimos o uso de arma de fogo no Brasil e a política criminal adotada nas últimas décadas, com o intuito de refletir sobre suas vantagens e desvantagens. Ele é resultado de nossa experiência acadêmica no Brasil e na Suíça, assim como de nossa reflexão a respeito do comportamento humano face aos atos de violência com o outro e consigo mesmo. Realizamos metanálises de pesquisas científicas e comparamos a experiência brasileira com a de outros países, acerca do uso de armas de fogo, para tirar nossas conclusões a respeito do tema.

PALAVRAS-CHAVE:

armas; comportamento; violência; política.

¹ Universidade de Lausanne - Suíça/ Faculdade Integrada Brasil Amazônia – Brasil/ Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias – Portugal.

ABSTRACT

In this article we discuss the use of firearms in Brazil and the criminal policy adopted in recent decades in order to reflect on their advantages and disadvantages. It is the result of our academic experience in Brazil and Switzerland, as well as our thinking about human behavior in relation to acts of violence with each other and themselves. We conducted meta-analyzes of scientific research and compare the Brazilian experience with other countries about the use of firearms to take our conclusions on the subject.

KEYWORDS:

weapons, behavior, violence, politics.

INTRODUÇÃO

Em 2005, os eleitores brasileiros foram chamados para responder a seguinte pergunta: “O comércio de arma de fogo e munição deve ser proibido no Brasil?”. Quase dois terços do eleitorado decidiu pela não proibição. Sete anos depois, a questão continua inquietante: Qual a utilidade da arma de fogo para o bem da vida em sociedade? Para responder a esse questionamento é imprescindível suscitar algumas análises a respeito da política criminal adotada no Brasil para combater os crimes cometidos com violência mediante o uso de arma de fogo.

Primeiramente, iremos demonstrar a evolução da política de controle de armas e da legislação penal, para em seguida analisar os índices de mortalidade e agressão com arma de fogo, e finalmente refletir sobre os resultados obtidos e o dilema de se proibir ou não o comércio de armas e munição.

A ORIGEM DO DILEMA

A primeira vez que uma metralhadora foi usada foi durante a guerra de Matabele (1893-1894), quando cinquenta soldados ingleses conseguiram expulsar quinhentos guerreiros indígenas, utilizando apenas quatro metralhadoras Maxim (METZ, 2003, p. 31). A primeira evidência que se constata com o aparecimento da arma de fogo é a de que ela alterou profundamente o comportamento humano em nível técnico e psicológico. Como enfatizam Killias e Haas, é infinitamente mais fácil apertar o gatilho do que utilizar outro instrumento em virtude da possibilidade de reação (KILLIAS & HAAS, 2001, p. 01).

O uso da tecnologia nos remete ao próprio sentido da palavra “técnica”, segundo a qual a concebemos como “tornar a vida mais prática”. Esse sentido é pensado por Chauí no mundo da técnica como habilidade prática que resulta numa instrumentalização com o qual o corpo humano (ente mais fraco) venceria a resistência da natureza (ente mais forte), através de um processo de maquinação, da qual são exemplos a alavanca e a polia (CHAUÍ, 2002, p. 142).

A cada inovação humana, ampliamos nossa capacidade de ação e assim nos permitimos modificar nossa relação com a natureza e com os outros. Foi o que aconteceu com surgimento

da arma de fogo. Essa invenção revela muito de nossa condição humana. O objeto acaba se tornando extensão da nossa própria personalidade, de nossos desejos, de nossas frustrações e de nossas intenções. A arma de fogo seria então mais vetor da violência ou a sua causa propriamente dita? Eis o dilema a ser enfrentado.

ENDURECIMENTO DO CONTROLE DE ARMAS NO BRASIL

A política de controle de armas no Brasil começou com a edição do Decreto 55.549/1965, regulamentado pela Portaria Ministerial 1.261/1980, para em seguida ser alterado, consecutivamente, pela Lei federal 9.437/1997 e, finalmente, pela Lei federal 10.826/2003, regulamentada pelo Decreto 5.123/2004.

O controle do uso de armas de fogo debutou no período da ditadura militar, cuja permissão de compra dependia da autorização do Ministério da Guerra e o porte, da polícia civil dos estados, sem previsão de requisitos para sua aquisição e uso. Após quinze anos, nova regulamentação foi prescrita impondo-se idade mínima, antecedentes criminais e ocupação profissional.

Em 1997, com a edição da nova lei, a ordem jurídica impôs, além dos requisitos anteriores, os motivos da aquisição e porte (legítima defesa), gozar o requerente de boa saúde física e mental, comprovados mediante testes psicológicos e capacidade de manuseio da arma. Outra novidade foi a criação do sistema nacional de armas (SINARM) que centralizou o controle de armas na capital federal.

Em 2003, a atual lei em vigor não acrescentou novo requisito para aquisição, mas elevou a idade mínima para 25 anos. O controle central foi dividido entre o SINARM, responsável pelo controle de armas de uso permitido, e o SIGMA (sistema de gerenciamento militar de armas), para armas de uso restrito. Portanto, constata-se o endurecimento da política de controle de armas de fogo no Brasil, embora o estado tenha atentado para a questão tardiamente.

ENDURECIMENTO DA CRIMINALIZAÇÃO DO USO DE ARMAS DE FOGO

A mesma tendência verifica-se em termos de criminalização das condutas mediante o

uso de armas de fogo, porém o endurecimento apresenta-se mais disperso entre uma lei e outra. A criminalização do uso de arma de fogo iniciou com a lei de contravenções penais de 1941 (artigos 18 e 19), condutas de menor potencial ofensivo.

Apenas em 1997, a matéria foi regulamentada para contemplar a temática de violência armada com a edição da lei 9.437/1997, que inovou o ordenamento, deixando a matéria de ser considerada de menor potencial para elevar as condutas ao status de crime, com penas mais severas (detenção de 1 e 2 anos, reclusão de 2 a 4 anos, além de multa, como pena cumulativa).

Em 2003, o estado editou a lei 10.826. O novel não apenas alterou a lei anterior, endurecendo o sistema jurídico, como concebeu o fenômeno da criminalidade armada como sistema organizado ao prever a proibição do comércio ilegal de arma de fogo e o tráfico internacional de armas. A temática toma uma dimensão maior, devido ao impacto global da criminalidade organizada.

A TRAGÉDIA HUMANA: OS ÍNDICES DE HOMICÍDIO E SUICÍDIO

As imagens são mais chocantes do que a representação gráfica e numérica da violência, porque a imagem é a matéria bruta, choca mais, enquanto os números são representações racionais do conhecimento.

No Brasil, assim como em outros países, o tema do uso da arma de fogo sempre foi suscitado pela mídia pondo-o em debate por ocasião de tragédias que não são necessariamente representativas do problema em questão. São exemplos, o incidente de Zoug na Suíça, o massacre de Porto Arthur na Austrália e, mais recentemente, o caso do jovem brasileiro que invadiu uma escola, matando e ferindo vários jovens no Rio de Janeiro.

Outra visão é demonstrar a evolução dos índices de mortalidade com arma de fogo que representa a tragédia cotidiana dos brasileiros, com maior risco de serem vítimas de atos de violência, como roubos, assaltos, sequestros e extorsões. Em 2005, a UNESCO, (WASELFSZ, 2005), apresentou um estudo que demonstra a evolução das mortes com armas de fogo

entre 1979 e 2003. Reapresentamos as taxas de homicídios, suicídios e acidentes com arma de fogo, graficamente.

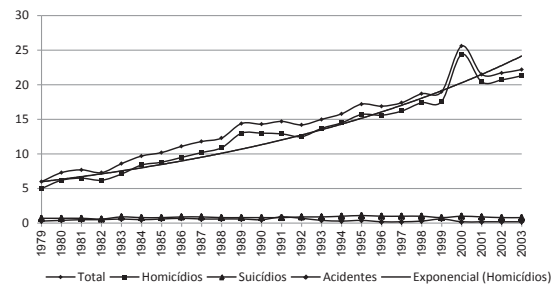


Gráfico 1: Taxa de mortes à bala por grupo de 100 mil habitantes, população total do Brasil entre 1979 e 2003.

Fonte: Waiselfisz, 2005, p.20.

A visualização da curva de homicídios é exponencialmente distante das curvas de suicídios. As mortes intencionais com arma de fogo é um fenômeno endêmico no Brasil, tendo menos importância os casos de suicídio. Outra observação é a tendência crescente da curva de homicídios até 2003. Veja-se que a política criminal e a legislação penal não tiveram efeito tangível, de acordo com o gráfico acima.

No mesmo ano de 2005, a UNESCO (UNESCO, 2005) publicou novo estudo para analisar o impacto do estatuto do desarmamento e preparar o debate para o referendun, que ocorreria logo depois. O estudo optou pelo método quase-experimental de Campbell e Stanley, e foi conclusivo ao considerar que houve uma redução de mortes à bala em 8,2%, entre 2003 e 2004, ou seja, 3.200 vidas foram poupadas (op. cit., pp. 4 e 13).

Em números absolutos, a diferença pode surpreender, mas se calcularmos a taxa de variação no período citado, o resultado é outro. Em 2003, as mortes com arma de fogo representaram 70,8% do total, enquanto que em 2004, o percentual ficou em 70,5% (idem, p. 13). Assim, a taxa de variação corresponde a -0,4%. Não podemos, portanto, considerar que a lei produziu um efeito dissuasivo no uso de armas. Basta ver o gráfico para perceber que a curva de homicídios tem altos e baixos, mas a tendência geral é aumentar.

Outro fenômeno a ser analisado é o suicídio. Nosso país não apresenta altos índices. O

Em 2000, a curva dá um salto, mas segundo Peres e Santos (2005, p. 58), isso se deve ao fato do número de óbitos, cujo instrumento não foi determinado, ter caído, elevando consideravelmente o índice de mortes por arma de fogo.

suicídio é mais elevado em países desenvolvidos como Japão, Suíça e Estados Unidos. Neste caso, o grau de letalidade da arma de fogo faz toda diferença. O estudo feito por Killias e Haas (op. cit., p. 2), revelou que na Suíça, onde as taxas de suicídio são elevadas, 43% dos suicidas sobreviveram ao utilizar outro meio que não arma de fogo, enquanto que apenas 2% sobreviveram ao utilizar uma arma de fogo.

A RESPOSTA NAS URNAS

Com o advento do referendun sobre a proibição do comércio de armas e munição, o debate se acirrou entre partidários e contrários à proibição. A resposta nas urnas foi negativa. A experiência foi extremamente interessante, pois seria a primeira vez que um país proibiria o comércio de armas e munição. O debate mexeu com o brio d

e diversos setores intervenientes da sociedade, como as ONG's, igrejas, lobistas da indústria de armas, dentre outros segmentos da sociedade civil.

Mas o dilema continua em saber até ponto o cidadão deve ser restringido do uso de arma. Diversos são os argumentos. Os partidários sustentam que reduzindo o número de armas, reduzir-se-ia o índice de mortes e agressões, que as armas são perigosas onde quer que estejam, que o poder letal seria reduzido, pois é mais fácil se suicidar com arma de fogo do que por outros meios.

Os contrários à proibição defendem a tese de que não é a arma que é perigosa, mas as pessoas, além de que o Estado não pode coibir o direito natural do indivíduo de se defender, e há mesmo os mais radicais que defendem o direito de se levantar contra o próprio Estado na luta pelos direitos.

O ARSENAL DE ARMAS DE FOGO INFLUENCIA NA MORTALIDADE?

É inegável o poder de destruição da arma de fogo, especialmente as de maior potencial ofensivo. Porém, pergunta-se: Quanto maior a disponibilidade de armas, maior a violência? As experiências alhures demonstram que não necessariamente o arsenal maior ou menor influencia sobre os índices de mortes intencionais.

A esse respeito, Kleck assinala que em um país como os EUA, onde o arsenal é enorme (236 milhões de armas na década de noventa), poder-se-ia parar a venda, mas se aguardaria muito tempo para se verificar um impacto sobre o nível de violência (KLECK, 1991, pp. 49-50; KLECK 1997, p. 69). Vale ressaltar que os índices de homicídios são bem menores se comparados aos do Brasil.

Na Inglaterra, durante a década de cinquenta do século passado, a taxa de mortes triplicou, enquanto que a porcentagem de armas e explosivos utilizados em casos de assassinatos continuou constante, entre 8% e 10%, ou seja, o mesmo daquele do início do século citado, quando não havia controle (KOPEL, 1992, p. 55).

Na Suíça, um em cada três domicílios havia uma arma de fogo, no ano de 2000, aproximadamente 35% (KILLIAS, op. cit., p. 2), e os índices de homicídios são os menores da Europa. No nosso país, o estudo realizado pela ONG "Viva Rio" revelou que até a primeira década do século XXI, havia mais de 17 milhões de armas (DREYFUS e NASCIMENTO, In FERNANDES, 2005) e os índices de homicídios eram e continuam sendo altíssimos.

Não se pode afirmar que o tamanho do arsenal de armas de fogo possa influenciar os índices de mortes intencionais, excluídos os casos de suicídios. O raciocínio talvez devesse ser outro, isto é, não necessariamente na quantidade de armas, mas no controle da circulação do arsenal e mais seriamente na facilidade de adquiri-las.

ANÁLISE DO SISTEMA DE CONTROLE DE ARMAS

Já se disse que "bandido não compra arma em loja", por isso não se deveria endurecer sua aquisição. Tal pensamento não tem muito sentido. Primeiro, porque é óbvio que os malfeitores não preenchem o perfil exigido pelo Estado. Segundo, porque as pesquisas revelam que as armas apreendidas como objeto do crime são, na maioria, armas legais, porque foram subtraídas de pessoas, físicas ou jurídicas, em situação regular.

Esta dinâmica é cabível para as armas de uso permitido. As armas de uso restrito requerem mais organização para sua aquisição. Por isso são na maioria contrabandeadas. Entram

² Exceção para os casos de suicídios, que são os mais elevados do mundo, com relação à população de modo geral.

no país clandestinamente. No primeiro caso, as armas são empregadas mais no “varejo”, ou seja, nos “pequenos delitos” ou delitos de ordem mais pessoal. No segundo caso, são elas usadas pelo crime organizado e tem vinculação com criminalidade de alto risco para a sociedade.

A disponibilidade do arsenal e a facilidade de aquisição por meios ilícitos são fatores que merecem ser repensados. O sistema de controle apresenta-se, pois, vulnerável, porque aqueles que estejam motivados e não encontram inconvenientes para conseguí-las terão mais chances de praticar ações ilegais, nos tornando reféns do medo e da violência real. Essa tese reforça a ideia de que as armas são perigosas, onde quer que estejam, então é melhor bani-las.

A GLOBALIZAÇÃO DO COMÉRCIO DE ARMAS

Nenhuma medida parece eficiente se o controle não for sistêmico. Ao supor a proibição do comércio e munição, mas não a produção, o mercado continuará se retroalimentando. Considerando que o mercado é global, o controle também tem de sê-lo. Foi com base nessa premissa que o Brasil assumiu o compromisso de coibir o comércio ilegal de armas e o seu tráfico internacional. Mas de nada adianta criminalizar condutas se o comércio, legal ou ilegal, não é controlado, se as fronteiras permanecerem vulneráveis, se os sistemas legais de estocagem de armas são frágeis.

A verdade é que ainda não conseguimos nos adaptar ao mundo globalizado, estamos em busca de um sistema de segurança humana, que realmente nos proteja, e o Estado-Nação não nos dá condições de proteção real. Se não houver um alinhamento entre as nações no que tange ao combate ao uso ilegal de armas, continuaremos reféns do sistema. Porque já que há uma criminalidade sistêmica, deve haver um controle sistêmico.

O endurecimento do sistema de controle interno fez com que a criminalidade migrasse, alterando a dinâmica da aquisição, ou seja, as armas são adquiridas fora do país e entram clandestinamente. Mesmo que se proibisse o comércio interno, sem proibir a produção, as armas produzidas aqui e exportadas voltariam, corroborando o chamado “efeito boomerang”.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A política criminal no Brasil, sobre o uso de armas de fogo, infelizmente não tem surtido efeito dissuasivo. O pensamento de Beccaria continua atual, quando ensina que não é a severidade da pena que evita o crime, mas a certeza da punição e sua celeridade. Apesar de a legislação ter endurecido o controle do uso e do porte de arma e da lei penal ter criminalizado condutas de forma consecutivamente mais severas, os índices de violência e criminalidade continuam elevados.

O esforço do poder público em desarmar a população através de uma série de medidas executadas nos últimos anos é louvável, porquanto as julgamos bem intencionadas. Porém, elas poderiam ser melhores. O programa de recompra de armas de fogo, por exemplo, foi uma ação política interessante, mas está longe de reduzir o arsenal existente no país, por vários motivos.

Primeiro, dificilmente, o detentor de uma arma irá entregá-la se seu valor não for recompensado pelo que ela vale, razão pela qual a maioria das armas entregues eram obsoletas. Segundo, considerando que a campanha atingisse grande parte do arsenal, o que não ocorreu, ele seria logo recomposto, pelo comércio legal ou ilegal.

O governo estaria gastando dinheiro público à toa e incrementando o mercado de armas. Terceiro, a luta isolada do Brasil no combate à violência e à criminalidade armada não surtirá efeito, porque o fenômeno é sistêmico. O combate deve ser global, o que o torna mais complexo pela diversidade política, cultural e ideológica dos outros países.

Nos últimos anos, o Estado vem aprimorando o sistema de controle de armas, mas é preciso fortalecer os subsistemas de estocagem, aumentar o controle nas fronteiras, portos e aeroportos. É de fundamental importância afastar a facilidade na obtenção e na circulação de armas.

A resposta do povo brasileiro em não proibir o comércio de armas e munição expressa que a sociedade brasileira não abre mão do seu direito de autotutela para proteger a vida, a integridade física e a propriedade. Por outro lado, é arriscado o espírito humano ceder a paixões. Dar resposta ao povo em momentos críticos leva a medidas paliativas. A ciência está aí para ensinar a agir e mesmo a agir sobre os fatores que induzem à violência.

Existem fatores objetivos e subjetivos na

conduta delitiva. A arma, sem dúvida, é um fator objetivo, mas seu uso é de natureza subjetiva. Enfrentar o problema do uso de armas pode ser pautado por dois vieses. Primeiro, tentar mudar a personalidade do sujeito, o que só é possível em meio disciplinar e é um trabalho de longa data. Segundo, tentar reduzir os meios com os quais ele pratica o delito, sendo necessário retirar os objetos e os proventos do crime.

Ainda existe uma terceira via: trabalhar as futuras gerações com boas políticas de educação e formação de valores. É o que ocorre em países desenvolvidos, onde o arsenal é enorme, mas os princípios são respeitados, devido ao sistema educativo eficiente.

A solução não seria apenas desarmar o sujeito, mas desarmar seu espírito. Se a arma é necessária, isso tem menos importância, porém esperamos que comportamentos humanos responsáveis façam uso dela para o bem da sociedade. É o que pensamos!

VII, Brasília: UNESCO, 2005.

REFERÊNCIAS

- BECCARIA, Cesare. Dos delitos e das penas. Trad. de Torrieri Guimarães, 11 ed., São Paulo: Humus, 1998.
- CHAUÍ, Marilena. Introdução à história da filosofia: dos pré-socráticos à Aristóteles, vol. I, 2 ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.
- FERNANDES, R. C. (coord.). Brasil: as armas e as vítimas. Rio de Janeiro: Viva Rio, ISER, 2005.
- METZ, Steven. La guerre asymétrique et l'avenir de l'occident, Politique Étrangère, n. 1, pp. 25-40, 2003.
- KILLIAS, Martin; HASS, Henriette. Les armes à feu: combien en possèdent, quels risques?, Crimiscopes, n. 16 - 17, 2001.
- KLECK, Gary. Point blank: guns and violence in America. New York: Aldine de Gruyter, 1991.
- _____. Targeting guns: firearms and their control. New York: Aldine de Gruyter, 1997.
- KOPEL, D. B. Gun control in Great Britain: Saving lives or Constricting liberty? Chicago: Office of International Criminal Justice, 1992.
- PERES, M. F. T.; SANTOS, P. C. Mortalidade por homicídios no Brasil na década de 90: o papel das armas de fogo. Rev. Saúde Pública, n. 39 (1), pp. 58-66, 2005.
- UNESCO. Vidas poupadas. Brasília: UNESCO, 2005.
- WAISELFISZ, J. J. Mortes matadas por armas de fogo no Brasil: 1979 – 2003. Série debates